



## **SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** **GESTÃO 2024 – 2026**

Endereço: Av. Carlos Gomes, 340 – Santa Rita  
Macapá - AP  
CEP: 68.900- 125.  
e-mail: [sinjap15@gmail.com](mailto:sinjap15@gmail.com)

### **SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ – SINJAP EDITAL Nº 005/2025**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA E PARA CONCORRER COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA — COFISPREV:**

A Presidente do Sindicato dos Serventuários da Justiça do Estado do Amapá – SINJAP, Euthália Rejane Melo Aires, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade, especialmente o art. 30, inciso II, e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Estadual de Previdência – CEP,

Considerando o Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP, cuja constituição ocorreu em 18 de julho de 2023, para o período de dois anos, nos termos do §1º do artigo 102 da Lei Estadual nº 0915, de 04 de janeiro de 2005;

Considerando os OFÍCIO Nº 130204.0076.1547.0787/2025 GABINETE – AMPREV recebidos em 09 de junho de 2025 e OFÍCIO Nº 130204.0076.1547.0706/2025 – GABINETE – AMPREV e ao EDITAL Nº 01/2025 – DIEX/AMPREV;

Considerando a deliberação da Diretoria do SINJAP, em reunião realizada, pela não indicação direta de representante, optando-se pela realização de eleição aberta entre os sindicalizados;

Considerando o disposto no art. 5º do Estatuto do SINJAP: “São direitos do sindicalizado: I – Votar e ser votado em eleições de representantes do sindicato, respeitadas as determinações deste Estatuto”;

Considerando o art. 63 do mesmo Estatuto, que veda a candidatura ao sindicalizado que contar com menos de quatro (04) meses de filiação na data do início do processo eleitoral;

CONVOCA todos os filiados do SINJAP para participarem do processo da eleição interna para escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Amapá no Conselho Estadual de Previdência (CEP), bem como a escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicados para concorrer PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA — COFISPREV, nos seguintes termos:



## **SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** **GESTÃO 2024 – 2026**

Endereço: Av. Carlos Gomes, 340 – Santa Rita  
Macapá - AP  
CEP: 68.900- 125.  
e-mail: [sinjap15@gmail.com](mailto:sinjap15@gmail.com)

Art. 1º – Poderão se candidatar ao cargo de representante dos servidores do Poder Judiciário no Conselho Estadual de Previdência (CEP) os filiados ao SINJAP que atendam às seguintes condições:

Paragrafo único: Estar inscrito no quadro social do SINJAP há no mínimo 4 (quatro) meses até a data de início do processo eleitoral.

Art. 2º – Poderão se candidatar para CONCORRER COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA — COFISPREV os filiados ao SINJAP que atendam às seguintes condições:

- I – Ser segurado obrigatório do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/AP);
- II – Ser absolutamente capaz;
- III – Não possuir condenação criminal nem penalidade administrativa;
- IV – Possuir formação superior em Contabilidade, Direito, Economia ou Administração;
- V - Comprovar experiência em uma das áreas citadas;
- VI - Ao menos um dos membros (titular ou suplente) deve ter formação e experiência em Contabilidade;
- VII - Ser filiado com, no mínimo, 4 (quatro) meses de inscrição no quadro social até a data de início do processo eleitoral.
- VIII - atender os requisitos do EDITAL No 01/2025- DIEX/AMPREV (anexo).

Art. 3º – As candidaturas para ambos os cargos de representantes (CEP e Conselho Fiscal da AMPREV/AP) serão feitas exclusivamente por chapa, composta por um titular e um suplente, que deverão ser indicados de acordo com as normas e requisitos descritos neste Edital e EDITAL No 01/2025-DIEX/AMPREV.

§1º – As candidaturas serão feitas por chapa, composta por um titular e um suplente, sendo ambos os membros da chapa considerados conjuntamente para o cargo.

§2º – O número das chapas será iniciado em 01 e obedecerá à ordem de inscrição das candidaturas.

Art. 4º – As chapas deverão enviar os seguintes documentos até o dia 19 de junho de 2025, para o e-mail [sinjap15@gmail.com](mailto:sinjap15@gmail.com):

- I – Nome completo de todos os membros da chapa (titular e suplente);
- II – Currículo atualizado de todos os membros;
- III – Declaração expressa de aceitação de concorrer ao cargo de representante e suplente no Conselho Estadual de Previdência (CEP) ou no Conselho Fiscal da AMPREV/AP (modelo livre).



## **SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**

### **GESTÃO 2024 – 2026**

Endereço: Av. Carlos Gomes, 340 – Santa Rita  
Macapá - AP  
CEP: 68.900- 125.  
e-mail: [sinjap15@gmail.com](mailto:sinjap15@gmail.com)

Art. 5º – Serão exigidos os seguintes documentos (cópias simples) de todos os membros da chapa, tanto para o cargo de representante no Conselho Estadual de Previdência (CEP) quanto para concorrer ao cargo de representante no Conselho Fiscal da AMPREV/AP:

- I – Documento de identidade com foto e CPF;
- II – Comprovante de endereço atualizado;
- III – Decreto de nomeação ou termo de posse (caso haja);
- IV – Certidões negativas da Justiça Federal e Estadual;
- V – Certidão de regularidade junto ao TRE e de inelegibilidade;
- VI – Diploma de curso superior conforme exigido para cada cargo;
- VII – Comprovação de experiência nas áreas pertinentes ao cargo, conforme descrito no Art. 2º para o Conselho Fiscal da AMPREV/AP.

Art. 6º – As candidaturas serão analisadas pelo SINJAP, que divulgará, até o dia 21 de junho de 2025, a lista das candidaturas deferidas e indeferidas no site [www.sinjap.org.br](http://www.sinjap.org.br) ;

Art.7º – As chapas regularmente inscritas poderão, no período de 21 a 23 de junho de 2025, encaminhar para o e-mail [sinjap15@gmail.com](mailto:sinjap15@gmail.com):

- I – Um vídeo de até 3 (três) minutos;
- II – Até 2 (duas) imagens de divulgação.

§1º – É vedado qualquer conteúdo ofensivo, calunioso ou que configure agressão pessoal ao(s) outro(s) candidato(s).

§2º – O conteúdo será publicado nos grupos institucionais e redes sociais do SINJAP conforme solicitação expressa da própria chapa.

Art. 8º – A partir da divulgação das candidaturas deferidas, no dia 21 de junho de 2025, até o dia da eleição, as chapas regularmente inscritas poderão realizar livremente campanha eleitoral, observados os princípios da urbanidade, do respeito e da vedação a qualquer prática ofensiva, caluniosa, difamatória ou que configure agressão pessoal a outro(s) candidato(s).

Art. 9º – O processo de escolha dos candidatos será realizado da seguinte forma:

- I – Caso haja apenas uma chapa inscrita, ela será avaliada pela Diretoria do SINJAP e, se aprovada, será automaticamente encaminhada como representante da categoria do Conselho Estadual de Previdência e representante para concorrer ao Conselho Fiscal da AMPREV/AP.



## SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ GESTÃO 2024 – 2026

Endereço: Av. Carlos Gomes, 340 – Santa Rita  
Macapá - AP  
CEP: 68.900- 125.  
e-mail: [sinjab15@gmail.com](mailto:sinjab15@gmail.com)

II – Havendo duas ou mais chapas, será realizada eleição online por voto direto de todos os filiados do SINJAP, nos dias **02 a 04 de julho de 2025**, através da plataforma <https://eligovoting.com/>.

Art. 10º – Para votar, o filiado deverá indicar um e-mail pessoal por um dos seguintes meios:

I – Presencialmente na sede do SINJAP (dias úteis, 9h às 15h30);

II – Pela plataforma Zoom nos horários: 9h às 15h30, no link [https://us06web.zoom.us/j/9699030386?pwd=ZteT64crh3M4IaF9wHyVMNFkcRLLmM.1](https://us06web.zoom.us/j/9699030386?pwd=ZteT64crh3M4IaF9wHyVMNFkcRLLmM.1;);

III – Envio de dados para [sinjab15@gmail.com](mailto:sinjab15@gmail.com) ou WhatsApp (96) 99903-0386 contendo:

- a) Nome completo;
- b) Matrícula;
- c) WhatsApp;
- d) E-mail que usará para registrar o voto.

§1º – O link de votação será enviado ao e-mail informado. A votação será pessoal, secreta e online.

Art. 11º – O titular e o suplente da chapa mais votada serão indicados pelo SINJAP, respectivamente, como representante e suplente no CEP e para concorrerem ao Conselho Fiscal da AMPREV/AP.

§1º – Todos os filiados do SINJAP poderão votar, independentemente do tempo de filiação;

§2º – Somente os filiados com no mínimo 4 (quatro) meses de filiação poderão se candidatar.

Art. 12º – Casos omissos e eventuais impugnações deverão ser encaminhados para [sinjab15@gmail.com](mailto:sinjab15@gmail.com) e serão analisados pela Diretoria do SINJAP no prazo de 03 (três) dias da publicação deste edital e das candidaturas no site oficial do SINJAP [www.sinjab.org.br](http://www.sinjab.org.br).

Macapá-AP, 16 de junho de 2025.

  
EUTHÁLIA RESANE MELO AIRES  
Presidente do SINJAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GABINETE

OFÍCIO Nº 130204.0076.1547.0787/2025 GABINETE - AMPREV

Macapá-AP, 09 de junho de 2025

Ao(À) Senhor (A)  
EUTHÁLIA MELO AIRES  
Presidente  
68900000 MACAPA/AP

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA – CEP/AP, BIÊNIO 2025/2027.**

Senhor (A) Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho, por meio do presente, informar que no dia **18 de julho de 2025** findará o mandato dos atuais membros que compõem o **Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá – CEP/AP**, o qual se encontra regularmente constituído desde 18 de julho de 2023, para mandato de dois anos, conforme o disposto no **§1º do artigo 102 da Lei Estadual nº 0915, de 04 de janeiro de 2005**.

Considerando a necessidade de recomposição da referida instância colegiada, responsável por deliberar sobre a gestão dos **Regimes Próprios de Previdência Social do Estado do Amapá (RPPS e RPPM)**, nos termos da legislação vigente e do Regimento Interno do CEP/AP, solicitamos a **indicação de 01 (um) Representante Titular e 01 (um) Suplente dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Amapá**, para comporem o Conselho no biênio 2025/2027.

Ressaltamos que, para investidura nas funções de conselheiro, deverão ser observados os seguintes **requisitos legais**:

- a) Ser segurado obrigatório do RPPS ou do RPPM do Estado do Amapá;
- b) Ser absolutamente capaz, nos termos do Código Civil;

- c) Não ter sofrido condenação criminal ou incorrido nas hipóteses de inelegibilidade previstas no **inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990**, observando-se os prazos e critérios nela estabelecidos;
- d) Não ter sido penalizado administrativamente por infrações à legislação previdenciária ou no exercício de função pública.

§1º A comprovação dos requisitos acima deverá ser atualizada a cada dois anos, contados da última validação, sendo exigida, no mínimo:

**I** – Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

§2º Ocorrendo qualquer das situações impeditivas mencionadas, a pessoa automaticamente perderá a condição de habilitado para o exercício da função no Conselho, desde a data da ocorrência do ato ou fato impeditivo.

Dessa forma, solicitamos que as indicações sejam **encaminhadas até o dia 10 de julho de 2025**, ao Conselho Estadual de Previdência – CEP/AP, situado à **Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro – Macapá/AP**, acompanhadas obrigatoriamente da seguinte documentação comprobatória:

1. Cópia do documento de identificação com foto (contendo RG e CPF);
2. Comprovante de endereço atualizado;
3. Contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail);
4. Cópia do Decreto de Nomeação ou Termo de Posse (para fins de comprovação de vínculo com o Estado);
5. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
6. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
7. Certidão de regularidade junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
8. Certidão de ausência de inelegibilidade emitida pelo TRE;
9. Comprovante de conclusão de curso de nível superior (certificado ou diploma).

As informações e documentos são indispensáveis para a formalização do Decreto de Nomeação e posterior agendamento da solenidade de posse dos novos membros do CEP/AP.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOCILDO SILVA LEMOS  
Presidente / AMPREV  
(Assinado Eletronicamente)

JOCILDO SILVA LEMOS, PRESIDENTE / AMPREV, em 09/06/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 506955785. Cód. CRC: FE56FDA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GABINETE

OFÍCIO Nº 130204.0076.1547.0706/2025 GABINETE - AMPREV

Macapá-AP, 04 de junho de 2025

Ao(À) Vossa Senhoria  
EUTHÁLIA MELO AIRES  
Presidente  
68908125 MACAPÁ/AP

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA O  
CONSELHO FISCAL DA AMPREV/AP - SINJAP.**

Vossa Senhoria Presidente,

Com cordiais cumprimentos, informamos que em **16 de julho de 2025** se encerrará o mandato dos atuais membros do **Conselho Fiscal da Amapá Previdência – AMPREV/AP**, cuja composição está vigente desde **16 de julho de 2021**, conforme disposto no **§2º do art. 106 da Lei Estadual nº 0915/2005**, que estabelece o mandato de quatro anos.

Visando assegurar a continuidade da gestão de fiscalização, em consonância com a legislação vigente e com o **Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV)**, solicitamos a esta **Entidade de Classe** a indicação de **01 (um) representante titular e 01 (um) suplente** para concorrer à cadeira de **Representante dos Segurados e Beneficiários**, nos termos do **EDITAL Nº 01/2025 – DIEX/AMPREV**, anexo.

As indicações deverão ser encaminhadas, **impreterivelmente até o dia 10 de julho de 2025**, para a sede da Amapá Previdência, localizada na **Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro – Macapá/AP**.

Certos da habitual colaboração, antecipamos agradecimentos e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JUSSARA KEILA HOUAT**  
Presidente Em Substituição (GABINETE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA)  
*(Assinado Eletronicamente)*

**JUSSARA KEILA HOUAT, PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO (GABINETE - GABINETE DA PRESIDÊNCIA), em 03/06/2025**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 502362375. Cód. CRC: 78D52B2





## EDITAL Nº 01/2025- DIEX/AMPREV.

A Diretoria Executiva da Amapá Previdência — DIEX/AMPREV, conforme previsto na Resolução Nº 003/2017 - CEP/AMPREV, de 15 de março de 2017, concomitante com o art. 3º, inciso II e art. 4º do Regimento Interno e inciso II do art. 106 da Lei Estadual nº 0915/2005, realizará o **Processo Eleitoral para Composição do Conselho Fiscal da AMPREV dos Representantes dos Segurados e Beneficiários nos termos deste Edital.**

### 1- Da composição do Conselho Fiscal da Amapá Previdência — COFISPREV:

1.1 O Conselho Fiscal da AMPREV será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

1.1.1 03 (três) membros representantes do Poder Executivo Estadual e seus respectivos suplentes **indicados pelo Governador do Estado;**

1.1.2 03 (três) membros representantes dos Segurados e Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Amapá, cuja Unidade gestora é a AMPREV, eleitos entre os seus pares, respeitada a paridade com os Poderes; assim como, os seus respectivos suplentes, **conforme prevê as regras deste Edital.**

1.2 Os membros do Conselho Fiscal, citados nos itens 1.1.1 e 1.1.2, **deverão possuir graduação em nível superior nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia ou Administração e experiência comprovada em quaisquer dessas áreas, conforme previsto no § 3º do art. 106 da Lei Estadual nº 0915/2005;**

1.3 **Obrigatoriamente, um dos membros Titular, bem como, o seu respectivo Suplente, que irá compor o Conselho Fiscal, deverão possuir graduação e experiência na área de Contabilidade;**

1.4 Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão nomeados, a termo, pelo Governador do Estado, para exercer o mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução uma única vez, conforme previsto no § 2º do art. 106 da Lei Estadual nº 0915/2005.

### 2- Da indicação para o processo eleitoral:

2.1 As eleições para preenchimentos das vagas, dos Representantes dos Segurados e Beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência, obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 0915/2005, no regulamento eleitoral, e na Resolução Nº 003/2017-CEP/AMPREV;

2.2 Cada Entidade representativa das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, indicará apenas dois nomes para concorrer às vagas,





indicando o representante titular com seu respectivo suplente;

2.3 A indicação dos nomes pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, deverá ser encaminhada até o dia **10 de julho de 2025**;

2.4 A indicação deverá ser precedida de escolha nas Entidades das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, com posterior envio dos nomes dos escolhidos ao Diretor-Presidente da Amapá Previdência;

**2.5 Para concorrer ao pleito os membros da chapa terão ainda que preencher os seguintes requisitos:**

a) **Ser segurado obrigatório do Regime Próprio de Próprio de Previdência Social – RPPS ou do Regime Próprio dos Militares do Estado do Amapá – RPPM;**

b) **Ser absolutamente capaz;**

c) **Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;**

d) **Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público;**

e) **Ter experiência nas áreas jurídica, econômica, contábil ou administrativa;**

**§1º. A comprovação de que trata o caput será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:**

**I – No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;**

**§ 2º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, as pessoas aí mencionadas deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.**

### **3- Do Procedimento e Período:**

3.1 A indicação dos nomes pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.





Inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, deverá ser encaminhada até o dia **10 de julho de 2025**;

**3.2 A indicação deverá ser formalizada através de encaminhamento de expediente ao Diretor-Presidente da Amapá Previdência/AMPREV, acompanhado dos seguintes documentos:**

- Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;
- Comprovante de endereço;

**3.3 Para fins de comprovar o cumprimento dos requisitos dispostos no item 2.5, os integrantes da chapa deverão entregar, em cópia simples:**

- a) Cópia do Decreto de Nomeação ou termo de posse (para fins de comprovação que é servidor estadual);
- b) Certidão criminal negativa da Justiça Federal e da Justiça do Estado do Amapá;
- c) Certidão de regularidade junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- d) Certidão negativa para inelegibilidade emitida pelo TRE;
- e) Comprovação de possuí experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa ou contábil;
- f) Certificação de nível superior nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia ou Administração, conforme previsto no § 3º do art. 106 da Lei Estadual nº 0915/2005;

3.4 A relação dos candidatos indicados pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, e no sítio da Amapá Previdência/AMPREV após o prazo final estabelecido para as indicações.

#### **4- DAS INELEGIBILIDADES:**

4.1 Não poderão concorrer às vagas dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência, os membros da Diretoria Executiva da AMPREV, os ocupantes de cargos em comissão, e, os Membros do Conselho Estadual de Previdência;

5-

5.1 A vedação prevista acima alcança os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, das autoridades e demais pessoas citadas.

#### **6- DAS IMPUGNAÇÕES:**

6.1 O candidato que não preencher os requisitos estabelecidos para concorrer





ao pleito poderá ter sua candidatura impugnada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, após a publicação da lista dos indicados;

6.2 Os pedidos de impugnações serão endereçados ao Diretor-Presidente da AMPREV, a quem compete coordenar o processo, conforme Resolução nº 003/2017 - CEP/AMPREV. Os pedidos deverão ser julgados no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após o encerramento do prazo de impugnação;

6.3 O candidato que tiver sua candidatura impugnada será notificado pela AMPREV, e terá o prazo de 48h, para apresentar sua defesa ou substituição do candidato;

6.4 Recebido o recurso, a Diretoria Executiva o apreciará e julgará em 48h. o resultado do julgamento do recurso será informado ao candidato, em até 24h, após o julgamento;

6.5 A AMPREV publicará a relação dos candidatos com registro DEFERIDOS;

6.6 Havendo impugnação, a AMPREV publicará a relação dos candidatos com o registro deferido, após o julgamento da mesma.

## **7- DAS ELEIÇÕES:**

7.1 A eleição para escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência/COFISPREV, será realizada na Primeira Sessão Ordinária subsequente a posse dos membros do Conselho Estadual de Previdência;

7.2 A escolha será realizada pelo plenário do Conselho Estadual de Previdência, mediante eleição por voto direto e aberto, por todos os membros do Colegiado, podendo cada eleitor votar em até 03 (três) candidatos — Titulares com seus respectivos Suplentes indicados nos termos da Resolução Nº 003/2017 - CEP/AMPREV.

## **8- DO RESULTADO:**

8.1 Apurados os votos, serão proclamados eleitos os 03 (três) primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos;

8.2 Havendo empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, o critério de desempate será o candidato que, na data eleição, for há mais tempo filiado ao RPPS/AP. Persistindo o empate, os mais idosos, e persistindo ainda o empate, far-se-á um sorteio para definir os candidatos vitoriosos;

8.3 O Diretor-Presidente proclamará o resultado das eleições, e comunicará, por escrito, ao Governador do Estado, no primeiro dia útil subsequente das eleições, a lista dos titulares e suplentes eleitos.

Macapá-AP, 30 de maio de 2025.

**Jocildo Silva Lemos**  
Diretor - Presidente da Amapá Previdência





**Rayana Sabino Garcez Linhares**  
Diretor Financeiro e Atuarial – DIFAT

**Narleia Wanderley Salomão**  
Diretora de Benefícios e Fiscalização - DIBEF

**Sonia Priscila de Souza Cunha**  
Diretora de Benefício Militar – DIBEM



horas, após a publicação da lista dos indicados;

**6.2.** Os pedidos de impugnações serão endereçados ao Diretor-Presidente da AMPREV, a quem compete coordenar o processo. Os pedidos deverão ser julgados no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após o encerramento do prazo de impugnação;

**6.3.** O candidato que tiver sua candidatura impugnada será notificado pela AMPREV, e terá o prazo de 48h (quarenta e oito), para apresentar sua defesa ou substituição do candidato.

**6.4.** Recebido o recurso, o Diretor-Presidente o apreciará e julgará em 48h (quarenta e oito) horas. o resultado do julgamento do recurso será informado ao candidato, em até 24h (vinte e quatro) horas, após o julgamento.

**6.5.** A AMPREV publicará a relação dos candidatos com registro deferidos.

**6.6.** Havendo impugnação, a AMPREV publicará a relação dos candidatos com o registro deferido, após o julgamento da mesma.

## 7. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

**7.1.** O processo de escolha dos representantes dos Servidores Cíveis Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo, acontecerá no **dia 14 de julho de 2025, às 10h, no Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva**, sito a **Rua Binga Uchôa, nº 10 - Centro, nesta Capital (Prédio Sede da AMPREV)**.

**7.2.** No dia e hora marcada para a realização da escolha, **somente um representante de cada Entidade de Classe**, terá o direito de voz e voto.

**7.3.** Só terão direito de serem votados, os representantes de suas respectivas Entidades de Classes que forem indicados através de documento oficial enviado a Amapá Previdência até o dia 10 de julho de 2025.

**7.4.** As escolhas serão da seguinte forma:

- a) 1º Será escolhido o Representante Titular dos Servidores Cíveis Ativos.
- b) 2º Será escolhido o Representante Suplente dos Servidores Cíveis Ativos.
- c) 3º Será escolhido o Representante Titular dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas.
- d) 4º Será escolhido o Representante Suplente dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas.

## 8. DA VOTAÇÃO

**8.1.** A votação será realizada pelo processo nominal ocorrendo por meio da identificação do representante da Entidade de Classe, momento em que será concedida voz para declarar seu voto, permitindo ao público presente o conhecimento em quem votou, e de imediato sendo registrado e computado pela assessoria do Presidente da sessão.

## 9. DO RESULTADO

**9.1.** Apurados os votos, será proclamado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos;

- a) Na qualidade de Titular dos Servidores Cíveis Ativos
- b) Na qualidade de Suplente dos Servidores Cíveis Ativos
- c) Na qualidade de Titular dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas.
- d) Na qualidade de Titular Suplente dos Servidores Cíveis

Inativos e Pensionistas.

**9.2.** Havendo empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, o critério de desempate será o candidato que, na data eleição, for há mais tempo filiado ao RPPS/AP. Persistindo o empate, os mais idosos, e persistindo ainda o empate, far-se-á um sorteio para definir os candidatos vitoriosos;

**9.3.** O Diretor-Presidente proclamará o resultado das eleições, e comunicará, por escrito, ao Governador do Estado, no primeiro dia útil subsequente das eleições, a lista dos titulares e suplentes eleitos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Organizadora.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCEDIMENTO	PRAZO FINAL
Publicação do Edital	02/07/2025
Envio dos nomes dos representantes que irão concorrer à cadeira de: Representante dos Servidores Cíveis Ativos do Poder Executivo (Titular e Suplente)	10/07/2025
Representante dos Servidores Cíveis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo (Titular e Suplente)	
Eleição	14/07/2025

Macapá - AP, 30 de maio de 2025.

Jocildo Silva Lemos

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP Diretor-Presidente da AMPREV

Protocolo 105252

## EDITAL Nº 01/2025- DIEX/AMPREV.

**A Diretoria Executiva da Amapá Previdência - DIEX/AMPREV**, conforme previsto na Resolução Nº 003/2017 - CEP/AMPREV, de 15 de março de 2017, concomitante com o art. 3º, inciso II e art. 4º do Regimento Interno e inciso II do art. 106 da Lei Estadual no 0915/2005, realizará o Processo Eleitoral para Composição do Conselho Fiscal da AMPREV dos Representantes dos Segurados e Beneficiários nos termos deste Edital.

### 1- Da composição do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV:

**1.1** O Conselho Fiscal da AMPREV será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

**1.1.1** 03 (três) membros representantes do Poder Executivo Estadual e seus respectivos suplentes **indicados pelo Governador do Estado;**

**1.3.** 03 (três) membros representantes dos Segurados e Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Amapá, cuja Unidade gestora é a AMPREV, eleitos entre os seus pares, respeitada a paridade com os Poderes; assim como, os seus respectivos suplentes, conforme prevê as regras deste Edital.

**1.2** Os membros do Conselho Fiscal, citados nos itens 1.1.1 e 1.1.2, **deverão possuir graduação em nível superior nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia**

*ou Administração e experiência comprovada em quaisquer dessas áreas, conforme previsto no § 3º do art. 106 da Lei Estadual no 0915/2005;*

**1.3 Obrigatoriamente, um dos membros Titular, bem como, o seu respectivo Suplente, que irá compor o Conselho Fiscal, deverão possuir graduação e experiência na área de Contabilidade;**

1.4 Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão nomeados, a termo, pelo Governador do Estado, para exercer o mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução uma única vez, conforme previsto no § 2º do art. 106 da Lei Estadual nº 0915/2005.

## **2- Da indicação para o processo eleitoral:**

2.1 As eleições para preenchimentos das vagas, dos Representantes dos Segurados e Beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência, obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 0915/2005, no regulamento eleitoral, e na Resolução Nº 003/2017-CEP/AMPREV;

2.2 Cada Entidade representativa das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, indicará apenas dois nomes para concorrer às vagas, indicando o representante titular com seu respectivo suplente;

2.3 A indicação dos nomes pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, deverá ser encaminhada até o dia **10 de julho de 2025;**

2.4 A indicação deverá ser precedida de escolha nas Entidades das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, com posterior envio dos nomes dos escolhidos ao Diretor-Presidente da Amapá Previdência;

**2.5 Para concorrer ao pleito os membros da chapa terão ainda que preencher os seguintes requisitos:**

**a) Ser segurado obrigatório do Regime Próprio de Próprio de Previdência Social - RPPS ou do Regime Próprio dos Militares do Estado do Amapá - RPPM;**

**b) Ser absolutamente capaz;**

**c) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;**

**d) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público;**

**e) Ter experiência nas áreas jurídica, econômica, contábil ou administrativa;**

**§1º. A comprovação de que trata o caput será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:**

**I - No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da**

**Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; § 2º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o caput, as pessoas aí mencionadas deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.**

## **3-Do Procedimento e Período:**

3.1 A indicação dos nomes pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, deverá ser encaminhada até o dia **10 de julho de 2025;**

**3.2 A indicação deverá ser formalizada através de encaminhamento de expediente ao Diretor-Presidente da Amapá Previdência/AMPREV, acompanhado dos seguintes documentos:**

• **Cópia do Documento de Identificação com foto, com número do RG e do CPF;**

• **Comprovante de endereço;**

**3.3 Para fins de comprovar o cumprimento dos requisitos dispostos no item 2.5, os integrantes da chapa deverão entregar, em cópia simples:**

**a) Cópia do Decreto de Nomeação ou termo de posse (para fins de comprovação que é servidor estadual);**

**b) Certidão criminal negativa da Justiça Federal e da Justiça do Estado do Amapá;**

**c) Certidão de regularidade junto ao Tribunal Regional Eleitoral;**

**d) Certidão negativa para inelegibilidade emitida pelo TRE;**

**e) Comprovação de possuí experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa ou contábil;**

**f) Certificação de nível superior nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia ou Administração, conforme previsto no § 3º do art. 106 da Lei Estadual no 0915/2005;**

3.4 A relação dos candidatos indicados pelas Entidades representativas das Categorias Profissionais dos Órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, e no sítio da Amapá Previdência/AMPREV após o prazo final estabelecido para as indicações.

## **4- DAS INELEGIBILIDADES:**

4.1 Não poderão concorrer às vagas dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência, os membros da Diretoria Executiva da AMPREV, os ocupantes de cargos em comissão, e, os Membros do Conselho Estadual de Previdência;

5-

5.1 A vedação prevista acima alcança os cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, das autoridades e demais pessoas citadas.

## **6- DAS IMPUGNAÇÕES:**

6.1 O candidato que não preencher os requisitos estabelecidos para concorrer ao pleito poderá ter sua

candidatura impugnada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, após a publicação da lista dos indicados;

6.2 Os pedidos de impugnações serão endereçados ao Diretor-Presidente da AMPREV, a quem compete coordenar o processo, conforme Resolução nº 003/2017 - CEP/AMPREV. Os pedidos deverão ser julgados no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após o encerramento do prazo de impugnação;

6.3 O candidato que tiver sua candidatura impugnada será notificado pela AMPREV, e terá o prazo de 48h, para apresentar sua defesa ou substituição do candidato;

6.4 Recebido o recurso, a Diretoria Executiva o apreciará e julgará em 48h. o resultado do julgamento do recurso será informado ao candidato, em até 24h, após o julgamento;

6.5 A AMPREV publicará a relação dos candidatos com registro DEFERIDOS;

6.6 Havendo impugnação, a AMPREV publicará a relação dos candidatos com o registro deferido, após o julgamento da mesma.

#### **7- DAS ELEIÇÕES:**

7.1 A eleição para escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/AP para compor o Conselho Fiscal da Amapá Previdência/COFISPREV, será realizada na Primeira Sessão Ordinária subsequente a posse dos membros do Conselho Estadual de Previdência;

7.2 A escolha será realizada pelo plenário do Conselho Estadual de Previdência, mediante eleição por voto direto e aberto, por todos os membros do Colegiado, podendo cada eleitor votar em até 03 (três) candidatos - Titulares com seus respectivos Suplentes indicados nos termos da Resolução Nº 003/2017

- CEP/AMPREV.

#### **8- DO RESULTADO:**

8.1 Apurados os votos, serão proclamados eleitos os 03 (três) primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos;

8.2 Havendo empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, o critério de desempate será o candidato que, na data eleição, for há mais tempo filiado ao RPPS/AP. Persistindo o empate, os mais idosos, e persistindo ainda o empate, far-se-á um sorteio para definir os candidatos vitoriosos;

8.3 O Diretor-Presidente proclamará o resultado das eleições, e comunicará, por escrito, ao Governador do Estado, no primeiro dia útil subsequente das eleições, a lista dos titulares e suplentes eleitos.

Macapá-AP, 30 de maio de 2025.

Jocildo Silva Lemos

Diretor - Presidente da Amapá Previdência

Rayana Sabino Garcez Linhares

Diretor Financeiro e Atuarial - DIFAT

Narleia Wanderley Salomão

Diretora de Benefícios e Fiscalização - DIBEF

Sonia Priscila de Souza Cunha

Diretora de Benefício Militar - DIBEM

Protocolo 105272

## **Fundação Tumucumaque**

### **PORTARIA Nº 038/2025 - FAPEAP**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto nº. 3903 de setembro de 2010.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Avaliativo (CA), formado por especialistas e servidores, sob a coordenação da Coordenadoria Científica e Tecnológica/FAPEAP, para cumprimento do disposto no item **12.4** da Chamada Pública nº **001/2025** - FAPEAP/ SECULT, intitulada Fortaleza de São José de Macapá: Pesquisa e Memória Histórica.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Avaliativa - CA para atuação no âmbito da Chamada Pública nº **001/2025** - FAPEAP/ SECULT, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro integrante:

- Gabriel Eudes de Amorim Lima - Coordenador Científico e Tecnológico / FAPEAP

- Naiza Dias Ferreira - Gerente do Núcleo de Gestão de Bolsas / FAPEAP

- Carliane Maria Guimarães Alves - Gerente do Núcleo de Gestão de Programas / FAPEAP

- Yasmin Tamires Oliveira Batista - Coordenadora de Gestão de Museus / SECULT

- Flávia Suanny Santana de Souza - Gerente do Núcleo de Preservação de Patrimônio Histórico / SECULT

- Bernardo Baía dos Santos Conceição - Gerente de Núcleo de Preservação de Memória Material ou Imaterial / SECULT

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura;

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 2 de junho de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Diretor-Presidente FAPEAP

Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 105309

### **PORTARIA Nº 039/2025 - FAPEAP**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 0491 de 20 de janeiro de 2025**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e tendo em vista a programação do evento.

#### **RESOLVE:**